



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000



LEI Nº 1.923/99

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a criação e transformação de cargos ao Anexo I, da Lei nº 1.842/97”

Artigo 1º- Fica criado e acrescentado ao Anexo I, da Lei nº 1.842/97, os seguintes cargos de provimento efetivo:

17 (dezessete) cargos de Professor de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), ref. 30;
08 (oito) cargos de Oficial de Escola, ref. 22.

Artigo 2º- Ficam transformados e reenquadrados ao Anexo I, da Lei nº 1.842/97, os seguintes cargos de provimento efetivo:

12 (doze) cargos de Serv. Gerais em Aux. de Serviço Escolar, ref. 11
06 (seis) cargos de Guarda em Vigia de Escola, ref. 09
02 (dois) cargos de Prof. I em Professor de Suplência, ref. 21
03 (três) cargos de Prof. I em Prof. Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), ref. 30
45 (quarenta e cinco) cargos de Prof. I em Prof. Educação Infantil, ref. 23

Artigo 3º- Ficam criados, acrescentados e transformado ao Anexo I, da Lei nº 1.842/97, os seguintes cargos de provimento de comissão:

08 (oito) cargos de Assessor Administrativo de Escola, ref. 25
01 (um) cargo de Assessor de Administração Educacional, ref. 36
02 (dois) cargos de Assessor de Planejamento Educacional, ref. 36
01 (um) cargo de Supervisor de Ensino, ref. 39
05 (cinco) cargos de Vice Diretor de Escola, ref. 37
02 (dois) cargos de Diretor de Escola, ref. 38
01 (um) cargo de Assessora Municipal de Educação em Dirigente Municipal de Educação, ref. 40.

Artigo 4º- Fica alterada as referências constantes no anexo II da Lei 1.842/97, dos seguintes cargos de provimento efetivo:

Coordenador Pedagógico, da ref. 32 para ref. 36;
ADI da, da ref. 09 para ref. 14;

Lei
registrada no Livro 02
nº 040199
Regente Feijó-SP, 21 de 06 de 1999
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Sgt. Jorge Geraldo Breda
TABELÃO INTERINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000



Auxiliar de Coordenação, da ref. 17 para 19;
Inspetor de Alunos, da ref. 09 para 13;

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de Abril de 1.999.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em
28 de Maio de 1.999.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal